

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do
Trabalho de
Jataí

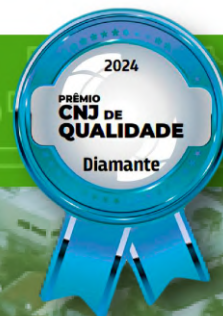
Jataí, Goiás
21.08.2025

APRESENTAÇÃO

No dia 21 de agosto de 2025, a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Iara Teixeira Rios e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Eduardo Nascimento, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 07 de julho de 2025, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

A correição ordinária passa a ser integrada pelas áreas de gestão estratégica, gestão de dados e de saúde, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da visão sistêmica, da autorresponsabilidade e da gestão dos serviços judiciais de 1º grau, com vistas ao alcance de resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas, em conformidade com o Provimento TRT 18 SCR N.º 7/2025. Nesse sentido, estiveram presentes também os representantes das seguintes unidades do Tribunal: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (Fernando Silva de Queiroz Barreto), Secretaria de Governança de Dados (Rafael Ramos Tavares) e Secretaria de Saúde (Marina Junqueira Cançado e Rosane Costa Lima).

O edital n. 29/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 06 de agosto de 2025, tornou pública a correição ordinária.



Corregedora



Desembargadora
Iara Teixeira Rios

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Rodrigo Dias da Fonseca

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Marcelo Marques de Matos	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvicé	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Luana Carvalho Arantes Castro	Assistente
Marta Pereira de Matos	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente





Vara do Trabalho de **JATAÍ**

JUIZ



JUIZ TITULAR
Eduardo do Nascimento



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correcional	4
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	5
Evolução da demanda processual.....	7
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho...	9
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	12
Fase de Conhecimento.....	14
Fase de Execução.....	19
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	20
Análise de Processos.....	21
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	26
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2025.....	28
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região.....	30
Requisições de Pequeno Valor.....	31
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	32
Plano de Contribuição.....	33
Projeto Garimpo.....	34
Wiki VT.....	36
Boas Práticas.....	36
Participações das Demais Unidades do Tribunal na Correição Integrada...	39
Recomendações.....	40
Destaques e Observações Finais.....	46
Agradecimento da Corregedora e Encerramento.....	48





1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



A Vara do Trabalho de Jataí possui jurisdição sobre os municípios de **Aparecida do Rio Doce, Aporé, Jataí (sede da jurisdição) e Serranópolis**.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população estimada do município de Jataí em 2024 é de 110.404 pessoas. Jataí é um dos maiores produtores de soja do Estado e também referência nacional na produção de milho. Estão presentes no município a UFG (Campus Avançado da Universidade Federal de Goiás), CEFET (Centro Federal de Educação Tecnológica), CESUT (Centro de Ensino Superior de Jataí), SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), SEBRAE e SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial). Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 5.054 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 22.598 pessoas, com salário médio mensal de 2,2 salários mínimos.





2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da Vara do Trabalho: 07/02/1992.

Municípios Jurisdicionados: Aparecida do Rio Doce, Aporé, Jataí e Serranópolis.

Data de Instalação do PJe: 03/08/2015.



Juiz		Período
Titular	Eduardo do Nascimento	a partir de 19/08/2025





Nome	Função	Teletrabalho
Gilberto Silva Mendes	Diretor de Secretaria	
Flávia de Lima Teixeira Carvalho	Assistente	Parcial
Ticiane de Velasco Pacheco de Santana Willibald Salla		Integral
Amanda Kummel Magalhães		Integral
Sandro Luiz Roda Gnoatto		
Artur Lillington Balster Junior		
Glauber Alborghetti Guimarães	Assistente de Diretor de Secretaria	
Keli Cristina Guimarães Silva	Assistente de Secretaria	
Maria Bethânia de Rezende Teodoro	Assistente de Secretaria	

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 17.07.2025.*

A Vara do Trabalho de Jataí conta com um quadro de lotação (ideal) de 11 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 02 claros de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Jataí possui quadro de servidores adequado aos ditames da Resolução 296/2021, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, na proporção de 27,27% do quadro de lotação da unidade, a Desembargadora Corregedora entendeu que as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações





descritas na redação atual da Resolução Administrativa n.º 160/2016 deste Regional.

3. VISITA CORRECIONAL

A Desembargadora Corregedora inspecionou a Vara do Trabalho de Jataí, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo Provimento TRT18 SCR nº 5/2024, oportunidade em que conversou com o magistrado e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Jataí, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 185, 186 e 188, expedidos em 08 de agosto de 2025.

Em audiência pública realizada na Capital em 19.08.2025, a Desembargadora Corregedora recebeu a visita dos ilustres advogados: **Dr. Jerônimo José Batista Júnior - OAB/GO - 26.873**, representando a Comissão de Direito do Trabalho da OAB/GO, da qual é o Presidente; **Dra. Valéria Gonçalves da Silva Anastácio - OAB/GO - 57.253** - Secretária-Geral da CDSIND, representando a comissão; **Dra. Andrezza Rodart Ramos - OAB/GO - 58.970**, Secretária-Geral da CEDET, representando a comissão e **Dr. Anderson Barros e Silva, OAB/GO - 18.031** - Diretor de Prerrogativas da AGATRA. Na oportunidade, relataram não ter recebido críticas ou reclamações sobre os trabalhos desempenhados pela unidade correicionada, atestando a regularidade dos serviços prestados. Elogiaram a atuação do ex-Diretor da Unidade, Danilo, pela ótima condução dos processos na Secretaria. De igual modo, elogiaram a atuação da magistrada ex-titular da unidade





correicionada, Dra. Fernanda Ferreira, pela presteza e cordialidade dispensada aos advogados.

Na Vara do Trabalho de Jataí, compareceram os seguintes advogados **Dr. Tiago Setti - Presidente da Subseção da OAB de Jataí - OAB/GO 25100; Dra. Lorrane Ibhram - OAB/GO - 50678; Dr. Gregório de Castro - OAB/GO - 49020; Dra. Sirlene Moreira Fidelis - OAB/GO - 76774; Dr. Rogério Moreira Fidelis - 53975; Dr. Pedro Henrique Naves Ferreira - OAB/GO 59.269; Dr. Rafael Silva dos Santos - OAB/GO - 64566 e Dra. Alessandra Alves das Silva - OAB/GO - 71.985.** Na oportunidade, fizeram breve exposição acerca da atuação dos advogados no Núcleo de Prática Jurídica, bem como sobre as peculiaridades da região; elogiaram a presteza e cordialidade dispensada aos advogados pelos magistrados e servidores que aqui atuam e atuaram; elogiaram a atuação do ex-diretor de Secretaria, Senhor Danilo, pela cordialidade e parceria com a OAB local; elogiaram o ótimo relacionamento havido entre a OAB e as Administrações do TRT 18 que, inclusive, viabilizaram o projeto de construção da nova sede da Vara do Trabalho de Jataí. O Presidente da Subseção da OAB local informou não ter recebido nenhuma reclamação formal em relação aos trabalhos desempenhados pela unidade correicionada. Ponderaram, no entanto, sobre a demora na elaboração de cálculos pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Tribunal, bem como sobre os erros de cálculo cometidos pela citada unidade. A Desembargadora Corregedora agradeceu a visita dos advogados e os registros feitos em ata, externando a sua satisfação com os elogios dirigidos à Vara do Trabalho de Jataí, diante dos bons serviços prestados à sociedade. **A audiência pública foi encerrada às 11h15.**

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.





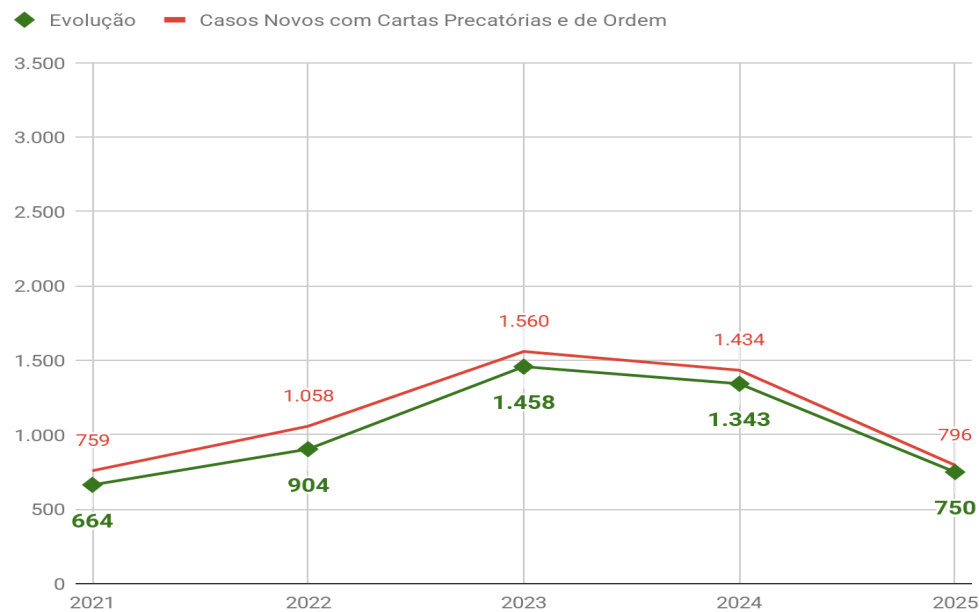
5.2 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Fernanda Ferreira	Vara Do Trabalho De Jataí (Lotação)	23/12/2021	12/06/2025
Mariana Patrícia Glasgow	Vara Do Trabalho De Jataí (Lotação)	24/02/2014	11/07/2024
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara Do Trabalho De Jataí (Responder Pela Titularidade)	17/07/2024	30/07/2024
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Jataí (Responder Pela Titularidade)	05/08/2024	31/08/2024
	Vara Do Trabalho De Jataí (Responder Pela Titularidade)	16/09/2024	30/09/2024
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Jataí (Responder Pela Titularidade)	01/08/2024	04/08/2024
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	Vara Do Trabalho De Jataí (Responder Pela Titularidade)	11/07/2024	16/07/2024
Wagson Lindolfo José Filho	Vara Do Trabalho De Jataí (Responder Pela Titularidade)	01/09/2024	15/09/2024
Alyson Alves Pereira	Vara Do Trabalho De Jataí (Responder Pela Titularidade)	01/07/2025	20/07/2025
Bruno Henrique da Silva Oliveira	Vara Do Trabalho De Jataí (Responder Pela Titularidade)	13/06/2025	30/06/2025
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Jataí (Responder Pela Titularidade)	24/03/2025	12/04/2025
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	Vara Do Trabalho De Jataí (Responder Pela Titularidade)	21/07/2025	31/07/2025

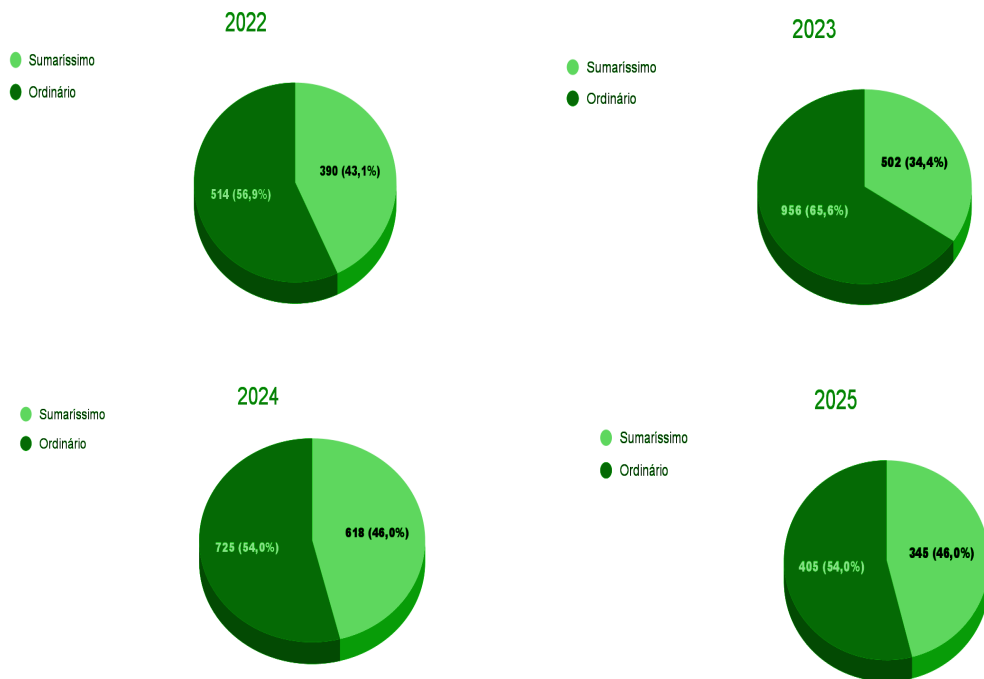
* Dados extraídos da base de dados do SGM em 18.07.2025 e relativos aos anos de 2024 e 2025.



6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



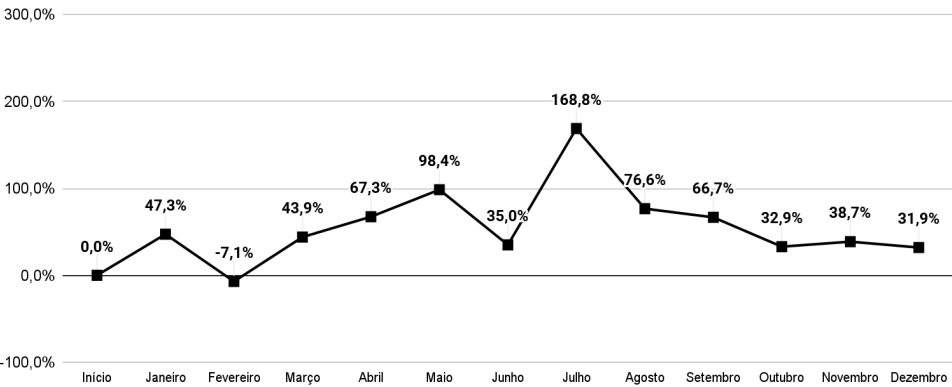
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.



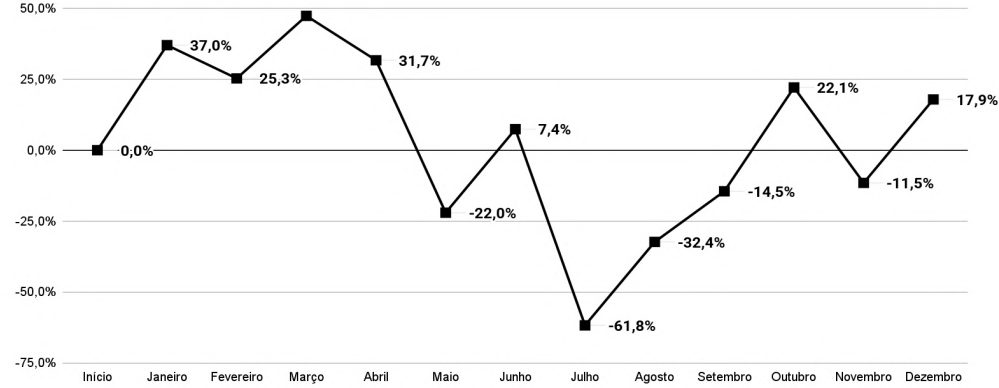


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2023/2022	112	442	554
	28,7%	86,0%	61,3%
2024/2023	116	-231	-115
	23,1%	-24,2%	-7,9%

Comparativo 2022 / 2023

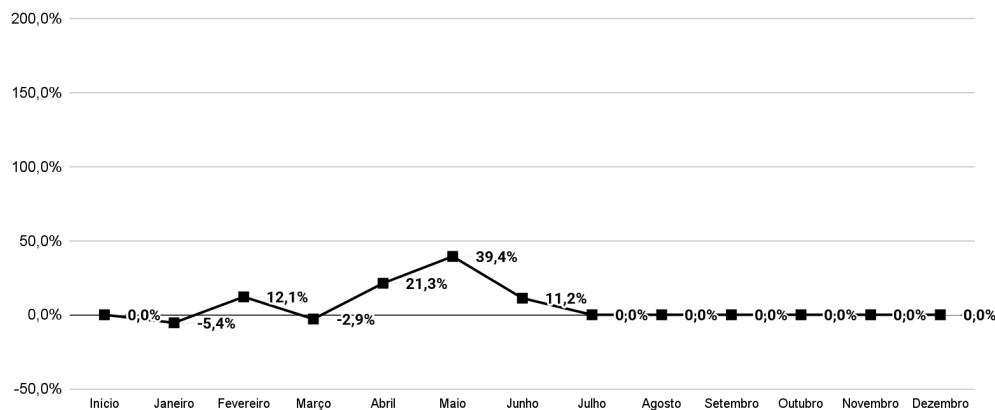


Comparativo 2023 / 2024





Comparativo 2024 / 2025



A unidade recebeu, no último exercício (2024), 1.343 novas ações. Constatase, em relação ao exercício de 2023, uma queda na movimentação processual de 7,9% (-115 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.235 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho – 750 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.500 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - **IGEST** foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas Trabalhistas do País.



Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores **ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO** em relação à **FORÇA DE TRABALHO**, adotados em consonância com os objetivos





traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.

Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 296, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST referente ao período de 01/04/2024 a 31/03/2025, a Vara do Trabalho de Jataí, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **148º lugar, entre 415 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 7º lugar entre 10 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**





TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Abr/2021 a Mar/2024	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
09a - PR -> Guarapuava - 02a Vara	00659	1001 a 1500	0,2265	0,3801	0,3838	0,4660	0,4213	0,3756	127º
08a - PA e AP -> Belém - 11a Vara	00011	1001 a 1500	0,2088	0,3761	0,4020	0,4181	0,4783	0,3767	128º
14a - RO e AC -> Porto Velho - 08a Vara	03005	1001 a 1500	0,1986	0,2821	0,6052	0,3616	0,4405	0,3776	129º
03a - MG -> Belo Horizonte - 17a Vara	00279	1001 a 1500	0,2479	0,3457	0,4691	0,4351	0,4083	0,3812	130º
03a - MG -> Pirapora - 01a Vara	09487	1001 a 1500	0,2920	0,5716	0,2812	0,4212	0,3477	0,3827	131º
03a - MG -> Belo Horizonte - 19a Vara	00232	1001 a 1500	0,1651	0,4696	0,5911	0,3029	0,3872	0,3832	132º
03a - MG -> Belo Horizonte - 13a Vara	00277	1001 a 1500	0,3235	0,4571	0,4446	0,4048	0,2893	0,3838	133º
08a - PA e AP -> Belém - 13a Vara	00013	1001 a 1500	0,2378	0,4808	0,3529	0,4161	0,4380	0,3851	134º
12a - SC -> São Bento do Sul - 01a Vara	00024	1001 a 1500	0,2798	0,2767	0,4498	0,4446	0,4769	0,3855	135º
08a - PA e AP -> Abaetetuba - 01a Vara	00101	1001 a 1500	0,2431	0,3343	0,5992	0,4193	0,3336	0,3859	136º
02a - SP -> Itapeverica da Serra - 01a Vara	00331	1001 a 1500	0,2827	0,2895	0,5312	0,5043	0,3260	0,3868	137º
03a - MG -> Belo Horizonte - 38a Vara	00245	1001 a 1500	0,2427	0,3974	0,5342	0,3774	0,3831	0,3870	138º
03a - MG -> Belo Horizonte - 24a Vara	00227	1001 a 1500	0,2701	0,4363	0,4999	0,3567	0,3729	0,3872	139º
24a - MS -> Paranaíba - 01a Vara	00017	1001 a 1500	0,2395	0,3474	0,5213	0,4661	0,3701	0,3889	140º
12a - SC -> Canoinhas - 01a Vara	00021	1001 a 1500	0,2268	0,2818	0,4852	0,4743	0,4812	0,3899	141º
01a - RJ -> São João de Meriti - 01a Vara	00519	1001 a 1500	0,2320	0,3822	0,4753	0,4355	0,4380	0,3926	142º
03a - MG -> Manhuaçu - 01a Vara	02891	1001 a 1500	0,2503	0,5183	0,2828	0,4437	0,4709	0,3932	143º
23a - MT -> Cuiabá - 02a Vara	00002	1001 a 1500	0,2820	0,3801	0,4461	0,4620	0,3962	0,3933	144º
08a - PA e AP -> Belém - 02a Vara	00002	1001 a 1500	0,2405	0,3679	0,4226	0,4645	0,4714	0,3934	145º
21a - RN -> Natal - 01a Vara	00001	1001 a 1500	0,1722	0,4093	0,5381	0,3921	0,4569	0,3937	146º
07a - CE -> Caucaia - 02a Vara	00262	1001 a 1500	0,4393	0,3570	0,4271	0,4690	0,2787	0,3942	147º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	00111	1001 a 1500	0,3154	0,3238	0,4989	0,4831	0,3508	0,3944	148º

TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Abr/2021 a Mar/2024	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	00121	1001 a 1500	0,1499	0,4966	0,5298	0,2487	0,4201	0,3690	1º
18a - GO -> Goianésia - 01a Vara	00261	1001 a 1500	0,2627	0,4438	0,3384	0,3427	0,4748	0,3725	2º
18a - GO -> São Luis de Montes Belos - 01a Vara	00181	1001 a 1500	0,3207	0,3716	0,4096	0,3592	0,4608	0,3844	3º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	00122	1001 a 1500	0,2639	0,4700	0,5728	0,4022	0,4469	0,4312	4º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	00281	1001 a 1500	0,3421	0,4159	0,3342	0,5566	0,5364	0,4371	5º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	00129	1001 a 1500	0,4110	0,6262	0,3120	0,5187	0,5056	0,4747	6º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	00111	1001 a 1500	0,4839	0,5545	0,5110	0,5441	0,5128	0,5213	7º
18a - GO -> Palmeiras de Goiás - 01a Vara	00291	1001 a 1500	0,6885	0,5275	0,5079	0,5613	0,5023	0,5575	8º
18a - GO -> Goiátuba - 01a Vara	00128	1001 a 1500	0,6683	0,5019	0,6395	0,7094	0,5709	0,6180	9º
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	00211	1001 a 1500	0,5157	0,6296	0,7483	0,6811	0,5906	0,6331	10º





7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

18ª Região - GO
Jataí - 01a Vara

Período de Referência de 01/01/24 a 31/12/24

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		1.407	100	1.407
	(A) Total	N/I		1.407	100	1.407
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		84	100	84
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		511	100	511
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		N/I		N/I
	(B) Total	N/I		595	100	595
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D) Total	N/I		N/I		N/I
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		46	100	46
	(F) Fase de Execução	N/I		61	100	61
	Total	N/I		107	100	107
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		2.109	100	2.109

18ª Região - GO
Jataí - 01a Vara

Período de Referência de 01/01/25 a 30/06/25

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		926	100	926
	(A) Total	N/I		926	100	926
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		58	100	58
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		230	100	230
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		N/I		N/I
	(B) Total	N/I		288	100	288
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D) Total	N/I		N/I		N/I
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		40	100	40
	(F) Fase de Execução	N/I		31	100	31
	Total	N/I		71	100	71
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		1.285	100	1.285





Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Agosto/2025	Agosto/2025
Instrução	Setembro/2025	Outubro/2025

* Dados extraídos do sistema PJe em 29.07.2025.

Ao analisar as pautas da Vara do Trabalho, constatou-se que as audiências são, via de regra, semanais e ocorrem de segunda a quarta-feira (**8 - item 40 desta Ata de Correição**).

Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a respeito do comparecimento do magistrado e periodicidade na realização de audiências, foi dito: *“Comparece nas segundas, terças e quartas-ferias. Audiências semanais”*.

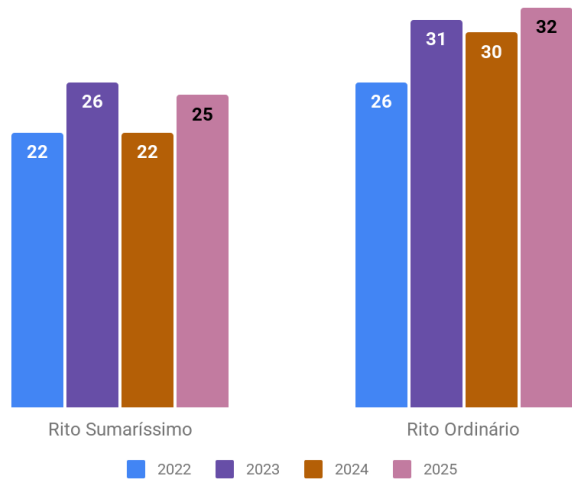
As audiências de instrução têm sido marcadas em prazo razoável. No entanto, a Desembargadora Corregedora verificou um aumento no prazo médio da prestação jurisdicional, que já ultrapassou neste exercício a meta estabelecida pela Corregedoria Regional, conforme demonstrado a seguir.





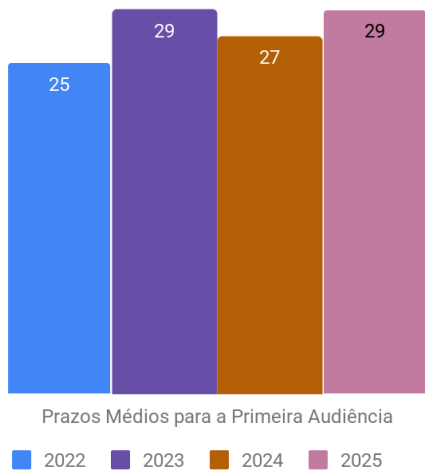
7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

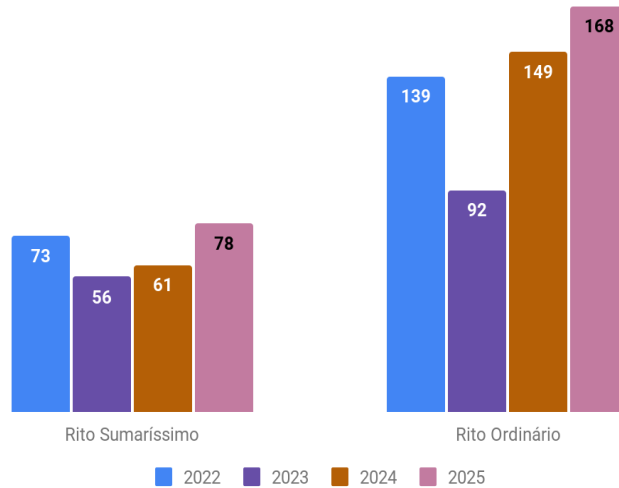
Prazos Médios para a Primeira Audiência



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

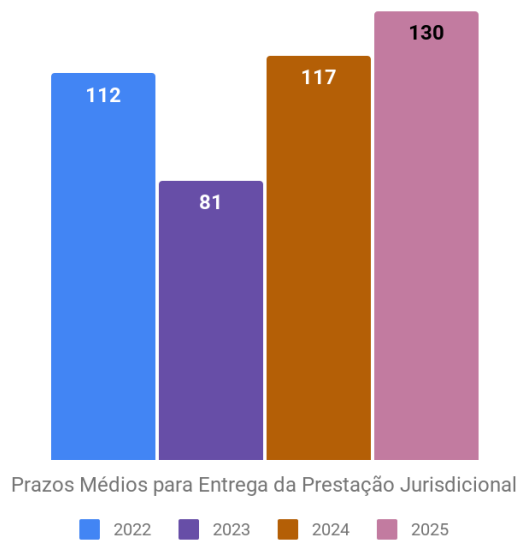


Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



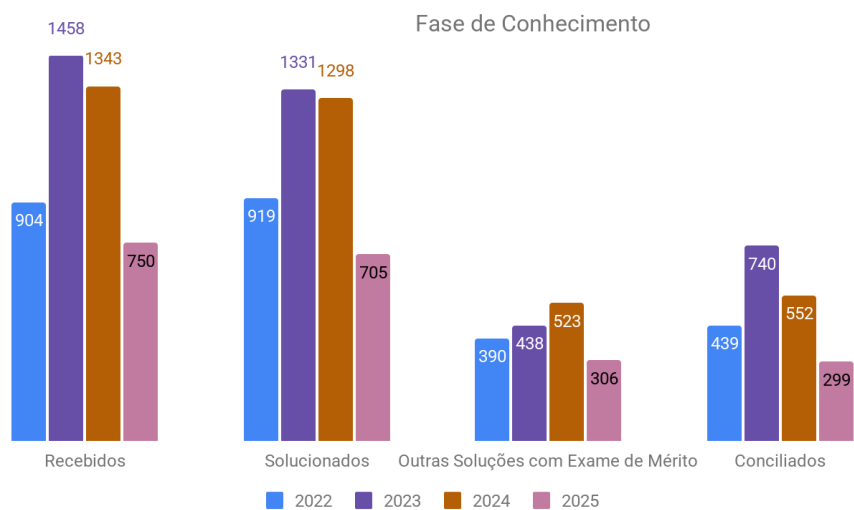
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



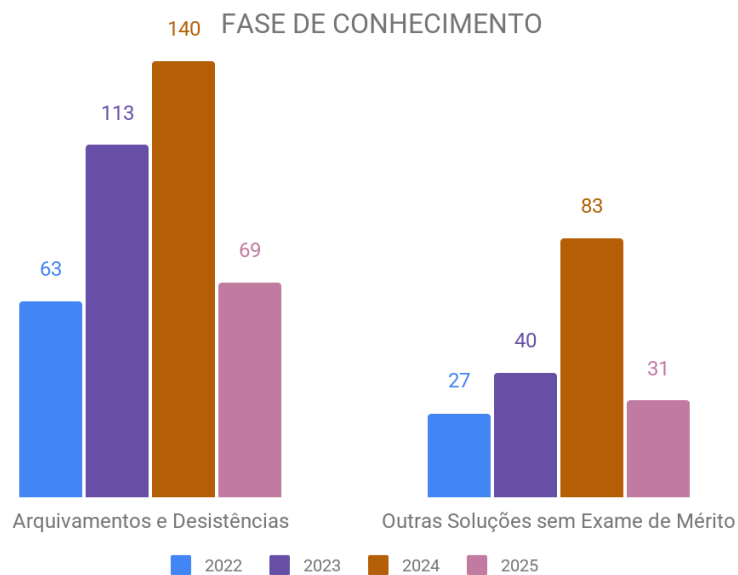
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.





* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

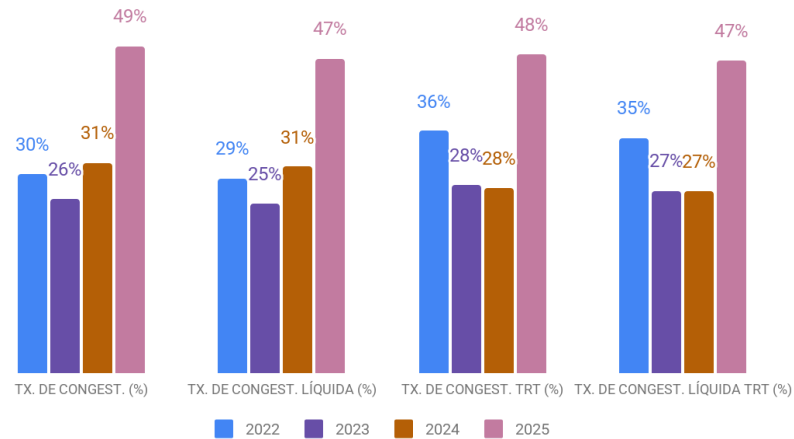


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.



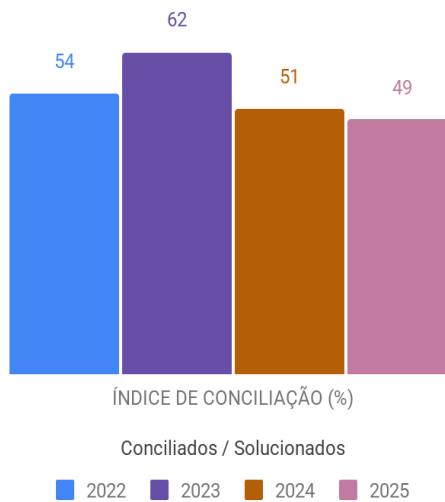


FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Fase de Conhecimento



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.





Processos Pendentes de Solução por Ano (Saldo em 30/06/2025)	
Ano do Processo	Quantidade
2017	1
2021	1
2023	9
2024	83
2025	418
Total	512

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho a partir do exercício de 2024, já ultrapassando o **prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias**. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de 81 dias em 2023, sofreu aumento, em 2024, chegando a 117 dias, e, em 2025 (até o mês de junho), passou para **130 dias**. A Desembargadora Corregedora, a par de reconhecer o esforço demonstrado pelos magistrados que atuaram na unidade, na busca de uma prestação jurisdicional mais célere, recomendou a continuidade das medidas adotadas até a adequação do aludido prazo médio à meta regional. Por fim, a Desembargadora Corregedora **determinou, em relação aos processos dos anos de 2017 e 2021, que aparecem como pendentes de julgamento no sistema e-Gestão, que a Unidade informe à Corregedoria Regional, no prazo de 15 dias, os motivos que impediram a solução desses processos até a presente data, atribuindo-se-lhes total prioridade de tramitação na unidade.**





18ª Região-GO - Jataí - 01a Vara

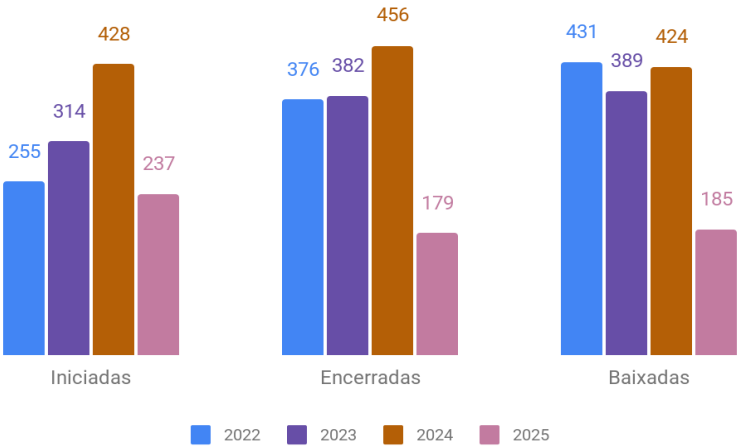
Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 512 processos.

Saldo em 30/06/2025

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2.017	10366-40.2017.5.18.111	RTOrd	Jataí - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.021	10509-87.2021.5.18.111	ConPag	Jataí - 01a Vara	Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência

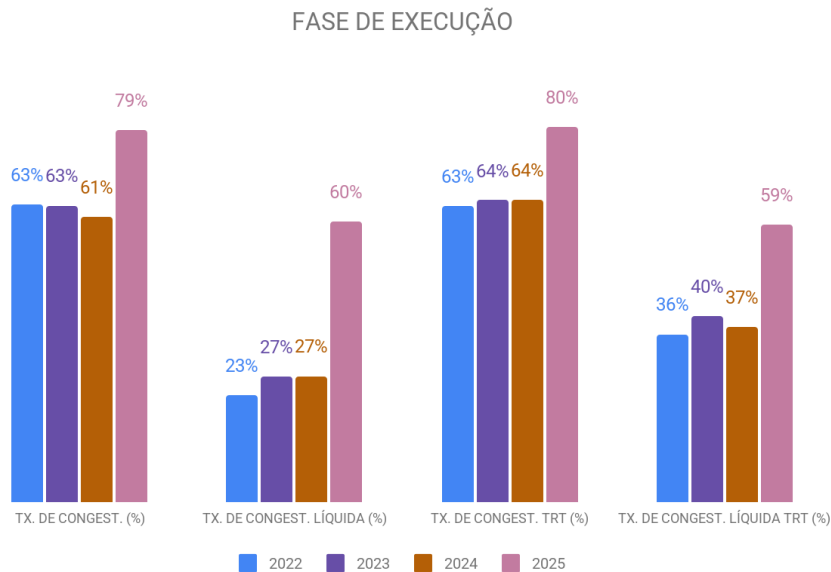
7.4. FASE DE EXECUÇÃO

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.





** Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.*

No exercício de 2024, a Vara do Trabalho de Jataí iniciou 428 execuções e baixou 424, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 27%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 37%. Em 2025, até o mês de junho, foram iniciadas 237 e baixadas 185 execuções. A Desembargadora Corregedora, visando o bom desempenho da unidade, concitou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, com o apoio dos servidores da Secretaria, a continuarem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
08	19

** Dados extraídos em 21.07.2025.*

Na última visita correcional, a unidade possuía 08 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório





gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui **19 registros** nesta situação, já excluídos os processos arquivados definitivamente.

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, constatou-se que, na unidade judiciária, o volume de extinções de processos sem julgamento do mérito, identificadas no "Item 90.046" do e-Gestão, corresponde a 1,91% do total de demandas solucionadas no mesmo período (01/01/2025 a 30/06/2025). Percentual apurado para fins de monitoramento do PROVIMENTO Nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para o tratamento de questões relativas à (re)distribuição de demandas extintas sem julgamento de mérito.
2	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a Vara do Trabalho de Jataí intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo o disposto no artigo 248 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATOrd 0000761-89.2025.5.18.0111; ATSum 0000673-51.2025.5.18.0111; ATSum 0000686-50.2025.5.18.0111 e ATOrd 0000198-95.2025.5.18.0111).
3	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATSum 0010077-63.2024.5.18.0111; ATSum 0010530-58.2024.5.18.0111; ATSum 0010710-74.2024.5.18.0111).
4	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATSum 0010077-63.2024.5.18.0111; ATSum 0010530-58.2024.5.18.0111; ATSum 0010710-74.2024.5.18.0111 e ATOrd 0011025-39.2023.5.18.0111).
5	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATSum 0010077-63.2024.5.18.0111; ATSum 0010530-58.2024.5.18.0111; ATSum 0010710-74.2024.5.18.0111 e ATOrd 0011025-39.2023.5.18.0111).
6	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010241-67.2020.5.18.0111; ATOrd 0010753-55.2017.5.18.0111; ATOrd 0011085-85.2018.5.18.0111 e CumPrSe 0011411-69.2023.5.18.0111).
7	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do





	recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0010241-67.2020.5.18.0111; ATOrd 0010753-55.2017.5.18.0111; ATOrd 0011085-85.2018.5.18.0111 e CumPrSe 0011411-69.2023.5.18.0111).
8	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe, o movimento de conclusos os autos para julgamento para proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (processos: ATSum 0000029-11.2025.5.18.0111; ATSum 0000029-11.2025.5.18.0111 e ATOrd 0011448-62.2024.5.18.0111).
9	Consultando os relatórios gerenciais do sistema PJe 1º grau, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, constatou-se que a unidade judiciária, utiliza outras formas para proceder à notificação das audiências iniciais, embora as reclamadas já estejam devidamente cadastradas no DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO, conforme dados descritos abaixo, DESCUMPRINDO o disposto no §1º do artigo 23 do PGC e o artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. - Total de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim a CENTRAL DE MANDADOS: 12; - Total de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim os CORREIOS: 01.
10	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 273, I e III, do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias (processos: ATSum 0000150-39.2025.5.18.0111; ATSum 0000166-90.2025.5.18.0111; ATSum 0000492-50.2025.5.18.0111; ATOrd 0010315-82.2024.5.18.0111; ATOrd 0011231-19.2024.5.18.0111; ATOrd 0011269-31.2024.5.18.0111; ATOrd 0011345-55.2024.5.18.0111).
11	Analizado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 10/07/2025, não foram encontrados processos, dentro do período correicionado, que pudessem caracterizar o descumprimento da Resolução CGJT – 355/2023 – Assédio Eleitoral, com relação a possíveis decisões judiciais que extinguissem o feito com resolução do mérito e constatação de assédio eleitoral, no que tange à Unidade Judiciária correicionada.
12	Em relação ao processo listado, com sentença proferida transitada em julgado, verificou-se que a Secretaria da Vara não observou os termos do Ofício Circular TRT 18ª SGJ Nº 017/2025 e o artigo 275, § 2º, I e II, do PGC. Nas decisões judiciais que extinguem o feito com resolução do mérito e constatarem acidente de trabalho por culpa do empregador, a União deve ser cadastrada e intimada como terceira interessada (processo: ATOrd 0010449-12.2024.5.18.0111).
13	Nos processos abaixo, com acordo homologado, verificou-se que a Vara do Trabalho descumprir o artigo 273, I e III, do PGC. A ata homologatória NÃO contém as orientações sobre as obrigações previdenciárias acessórias, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.237, de 05/12/2024 (processos: HTE 0000264-75.2025.5.18.0111; ATSum 0011261-54.2024.5.18.0111; ATOrd 0011242-82.2023.5.18.0111; HTE 0000343-54.2025.5.18.0111; HTE 0000345-24.2025.5.18.0111).
14	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATOrd0000414-56.2025.5.18.0111; ATOrd0011383-67.2024.5.18.0111; ATOrd 0011310-95.2024.5.18.0111; ATOrd 0011212-13.2024.5.18.0111; ATOrd 0000054-24.2025.5.18.0111).
15	Nos processos a seguir relacionados, verificou-se que nas atas de audiência consta o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, mas NÃO indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo parcialmente o disposto no art. 271, IV, do PGC (processos: ATOrd 0011212-13.2024.5.18.0111; ATOrd 0000054-24.2025.5.18.0111; ATOrd 0011161-02.2024.5.18.0111; ATOrd 0011060-62.2024.5.18.0111; ATSum 0000413-71.2025.5.18.0111; ATOrd 0011344-70.2024.5.18.0111; ATOrd 0000054-24.2025.5.18.0111).





	0010493-31.2024.5.18.0111; ATSum 0000188-51.2025.5.18.0111; ATSum 0000107-05.2025.5.18.0111; ATOrd 0011351-62.2024.5.18.0111).
16	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos “11384 – Iniciada a Liquidação” e “11014 - Suspensão por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd 0000414-56.2025.5.18.0111; ATOrd 0011383-67.2024.5.18.0111; ATOrd 0011310-95.2024.5.18.0111; ATOrd 0011212-13.2024.5.18.0111; ATOrd 0000054-24.2025.5.18.0111; ATOrd 0011161-02.2024.5.18.0111; ATOrd 0011060-62.2024.5.18.0111).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e a parte reclamada não comprova nos autos as informações necessárias à composição da base de dados do INSS, nos termos do parágrafo 3º do artigo 108, do PGC e da Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 05/12/2024 (processos: ATSum 0010800-58.2019.5.18.0111; ATSum 0010800-58.2019.5.18.0111; ATOrd 0010183-59.2023.5.18.0111).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATOrd 0010795-36.2019.5.18.0111; ATSum 0010658-54.2019.5.18.0111; ATSum 0010800-58.2019.5.18.0111; ATSum 0010800-58.2019.5.18.0111; ATOrd 0010183-59.2023.5.18.0111).
19	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de remeter os autos ao arquivo definitivo, certifica a inexistência de pendências e indica o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 238 do PGC (processos: ATOrd-0010083-75.2021.5.18.0111, ATOrd-0010297-03.2020.5.18.0111, ATOrd-0010443-39.2023.5.18.0111, ATOrd-0010008-02.2022.5.18.0111, ATSum-0010012-68.2024.5.18.0111, ATOrd-0010723-44.2022.5.18.0111, ATSum-0010867-81.2023.5.18.0111 e ATSum-0010914-55.2023.5.18.0111).
20	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATOrd-0010083-75.2021.5.18.0111, ATOrd-0010297-03.2020.5.18.0111, ATOrd-0010443-39.2023.5.18.0111, ATOrd-0010008-02.2022.5.18.0111, ATSum-0010012-68.2024.5.18.0111, ATOrd-0010723-44.2022.5.18.0111, ATSum-0010867-81.2023.5.18.0111 e ATSum-0010914-55.2023.5.18.0111).
21	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo o disposto na Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010083-75.2021.5.18.0111, ATOrd-0010297-03.2020.5.18.0111, ATOrd-0010443-39.2023.5.18.0111, ATOrd-0010008-02.2022.5.18.0111, ATSum-0010012-68.2024.5.18.0111, ATOrd-0010723-44.2022.5.18.0111, ATSum-0010867-81.2023.5.18.0111 e ATSum-0010914-55.2023.5.18.0111).
22	Em uma análise por amostragem realizada em 23/07/2025, constatou-se saldo em contas judiciais de processos arquivados definitivamente, o que descumprir os artigos 240 e 241 do PGC e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010365-89.2016.5.18.0111 (R\$ 3.035,41); ATSum-0010986-18.2018.5.18.0111 (R\$ 873,19); ATSum-0001289-17.2011.5.18.0111 (R\$ 1,783,60); ATOrd-0010517-69.2018.5.18.0111 (R\$ 811,30); ExFis-0000901-51.2010.5.18.0111 (R\$ 9.597,35)).





23	Nos processos listados abaixo, que estão parados há mais de 100 dias na caixa de tarefa "CUMPRIMENTO DE PROVIDÊNCIAS", observou-se que eles aguardam o prosseguimento dos atos executórios determinados em despachos/decisões (processos: ATSum-0010595-29.2019.5.18.0111, ATOrd-0010487-58.2023.5.18.0111, ATSum-0011321-61.2023.5.18.0111, ATAlc-0010362-56.2024.5.18.0111, ATOrd-0011474-94.2023.5.18.0111, ATOrd-0010883-35.2023.5.18.0111 e CumSen-0010922-71.2019.5.18.0111).
24	Nos processos relacionados, que apresentam execução frustrada, a Vara do Trabalho suspendeu o feito para a fruição do prazo prescricional — em casos de omissão do exequente em informar diretrizes para o prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT — sem que houvesse decisão judicial nos autos que determinasse tal suspensão (processos: ATSum-0010891-12.2023.5.18.0111, ATSum-0010390-92.2022.5.18.0111, ATSum-0010740-46.2023.5.18.0111, ATSum-0010891-12.2023.5.18.0111 e ATOrd-0010012-05.2023.5.18.0111).
25	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no artigo 93 do PGC e o artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. (processos: ATSum-0010891-12.2023.5.18.0111, ATSum-0010390-92.2022.5.18.0111, ATSum-0010740-46.2023.5.18.0111, ATSum-0010891-12.2023.5.18.0111 e ATOrd-0010012-05.2023.5.18.0111).
26	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "suspensão ou sobrestado por prescrição intercorrente" (código valor 12.259), cumprindo o disposto no parágrafo único do art. 93 do PGC e o parágrafo único do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010891-12.2023.5.18.0111, ATSum-0010390-92.2022.5.18.0111, ATSum-0010740-46.2023.5.18.0111, ATSum-0010891-12.2023.5.18.0111 e ATOrd-0010012-05.2023.5.18.0111).
27	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 24/07/2025, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas caixas de tarefa do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: caixa de tarefa "Concluso ao magistrado" (02 processos acima da *normalidade); - Fase de liquidação: caixa de tarefa "Cumprimento de providências" (70 processos acima da *normalidade); - Fase de execução: caixa de tarefa "Análise de Execução" (55 processos acima da *normalidade). <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
28	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e início da execução, cumprindo o disposto nos artigos 35 e 88 do PGC (processos: ATOrd-0011333-75.2023.5.18.0111, ATOrd-0011316-39.2023.5.18.0111, ATOrd-0011085-12.2023.5.18.0111, ATOrd-0011079-05.2023.5.18.0111 e ATOrd-0011010-70.2023.5.18.0111).
29	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD e CNIB, mas não faz uso do INFOJUD. Além disso, a unidade não emprega outros meios para localizar bens do executado antes de suspender os autos (conforme o artigo 11-A da CLT), como a expedição de mandado de penhora e avaliação. Essa prática resulta no cumprimento parcial do artigo 89 do PGC e da Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATSum-0010891-12.2023.5.18.0111, ATSum-0010390-92.2022.5.18.0111, ATSum-0010740-46.2023.5.18.0111, ATSum-0010891-12.2023.5.18.0111 e ATOrd-0010012-05.2023.5.18.0111).



30	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATOrd-0011333-75.2023.5.18.0111, ATOrd-0011316-39.2023.5.18.0111, ATOrd-0011085-12.2023.5.18.0111, ATOrd-0011079-05.2023.5.18.0111 e ATOrd-0011010-70.2023.5.18.0111).
31	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATOrd-0011333-75.2023.5.18.0111, ATOrd-0011316-39.2023.5.18.0111, ATOrd-0011085-12.2023.5.18.0111, ATOrd-0011079-05.2023.5.18.0111 e ATOrd-0011010-70.2023.5.18.0111).
32	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 15 (quinze) dias (processos: ATOrd-0011333-75.2023.5.18.0111, ATOrd-0011316-39.2023.5.18.0111, ATOrd-0011085-12.2023.5.18.0111, ATOrd-0011079-05.2023.5.18.0111 e ATOrd-0011010-70.2023.5.18.0111).
33	Conforme observado no relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 21 de julho do corrente ano, e em comparação com o relatório anexado aos autos da Correição Permanente de 13 de maio de 2025 (processo PJeCor: CorExt 0000128-42.2023.2.00.0518), constatou-se um aumento no número de processos com movimentação parada sem justificativa.
34	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 21/07/2025, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.
35	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 03 (três) dias (processos: 0000271-67.2025.5.18.0111, 0011209-58.2024.5.18.0111, 0010224-89.2024.5.18.0111, 0010911-66.2024.5.18.0111, 0010630-13.2024.5.18.0111, 0000318-41.2025.5.18.0111, 0000369-52.2025.5.18.0111, 0000802-56.2025.5.18.0111, 0000247-39.2025.5.18.0111 e 0010674-66.2023.5.18.0111).
36	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 219 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010466-82.2023.5.18.0111, ATOrd-0010419-11.2023.5.18.0111, ATOrd-0010826-17.2023.5.18.0111 e CumSen-0010416-22.2024.5.18.0111).
37	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 219 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010466-82.2023.5.18.0111, ATOrd-0010419-11.2023.5.18.0111, ATOrd-0010826-17.2023.5.18.0111 e CumSen-0010416-22.2024.5.18.0111).
38	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "Suspensão o processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010466-82.2023.5.18.0111, ATOrd-0010419-11.2023.5.18.0111, ATOrd-0010826-17.2023.5.18.0111 e CumSen-0010416-22.2024.5.18.0111).
39	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução





	encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 24.07.2025, o total de 08 processos. O sistema não apresentou processo com prazo vencido.
40	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 07/04/2025 e 27/06/2025, constatou-se que, via de regra, as audiências são realizadas semanalmente na Unidade, de segunda a quarta-feira.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, for menor que 40%.



Meta 1 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.330	1.248	99	95	93,6%	-87	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2024, a Vara do Trabalho de Jataí cumpriu a meta 1 pela cláusula de barreira. A taxa de congestionamento líquida da unidade na fase de conhecimento foi de 30,86%, inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



META 2 - 2024 - 2 anos - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
2	257	1	99,61%	107,11%

META 2 - 2024 - 4 anos - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 4 anos	GC
0	0	0	100,0%	102,0%





META 2 - 2024		
GC - 2 Anos	GC - 4 Anos	GC - Meta 2
107,11%	102,0%	100,00%

Considerando a metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2022 e também os pendentes de julgamento há 4 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de 100%.

A Desembargadora Corregedora parabenizou os magistrados e os servidores que atuaram na unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2021/2022	IConc*	Grau de Cumprimento
1.110	567	12	52,59%	51,1%	102,2%

**IConc = Índice de Conciliações*

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 52,59%. No exercício de 2024, o índice de conciliação foi de 51,1%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 102,2%. A Desembargadora Corregedora reconheceu o excelente índice e parabenizou os magistrados e os servidores que atuaram na unidade pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC





1.790	2.374	671	32,0%	32,1%	30,9%	40,00%	33,3%	65,00%	100,2%
-------	-------	-----	-------	-------	-------	--------	-------	--------	--------

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.
TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.
TCLENF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2024, a unidade atingiu o percentual de 100,2% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora parabenizou os magistrados e os servidores que atuaram na unidade pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2025

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025).
Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, for menor que 40%.



Meta 1 - 2025 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
741	683	36	67	96,2%	-28	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Com base nos resultados parciais apurados entre janeiro e junho, a unidade alcançou 100% da meta em questão, em conformidade com a metodologia de cálculo definida para o exercício. A Vara do Trabalho de Jataí atingiu a meta pela cláusula de barreira, registrando uma taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento de 31,29%, patamar inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.



META 2 - 2025 - 2 anos - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ





Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
10	384	3	98,21%	104,48%

META 2 - 2025 - 5 anos - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 5 anos	GC
1	0	1	100,0%	100,0%

META 2 - 2025		
GC - 2 Anos	GC - 4 Anos	GC - Meta 2
104,48%	100,0%	100,00%

Considerando a nova metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2023 e também os pendentes de julgamento há 5 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de 100%. A Desembargadora Corregedora parabenizou os magistrados e os servidores que atuaram na unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2025 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ					
Conciliados	Solucionados	Biênio 2022/2023	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
303	618	58,74%	49,0%	-6	98,1%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2022/2023, foi de 58,74%. Até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 49%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 98,1%. A Desembargadora Corregedora encareceu ao magistrado a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a





2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).

Meta 5 - 2025 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2025	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
2.318	1.909	620	35,7%	31,5%	31,3%	40,0%	40,9%	65,0%	100,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.
TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de 100% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2024, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de médio porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **17,39%**. No caso da Vara do Trabalho de Jataí, o índice foi de 2,2%. Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, a Desembargadora Corregedora exortou o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a prolatar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. A Corregedora ressaltou os benefícios de tal procedimento, como a redução de incidentes processuais na fase executória e a agilidade na tramitação do processo, em observância ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, sugere-se que a prolação de sentenças líquidas seja feita em processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade. Registrou, ainda, que não se constatou a prolação de sentença líquida proferida pela Vara do Trabalho neste exercício (até junho).





12 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatório ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de **RPV Estadual ou Municipal**, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.





Em 23 de julho de 2025, a consulta ao sistema GPrec não identificou RPVs com prazo de pagamento vencido na unidade.

13 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela Vara do Trabalho de Jataí nos anos de 2024 e 2025 (até junho).

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Jataí - 01a Vara	R\$ 341.381,43	R\$ 882.924,17	R\$ 243.842,53	R\$ 0,00	R\$ 1.468.148,13
Total TRT18	R\$ 19.904.343,01	R\$ 179.465.700,52	R\$ 12.853.264,21	R\$ 320.077,50	R\$ 212.543.385,24

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Jataí - 01a Vara	R\$ 5.208.326,43	R\$ 12.610.128,42	R\$ 43.034,91	R\$ 17.861.489,76
Total TRT18	R\$ 383.504.868,11	R\$ 680.030.059,54	R\$ 120.756.216,77	R\$ 1.184.291.144,42

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.





2025

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Jataí - 01a Vara	R\$ 167.404,78	R\$ 613.716,09	R\$ 46.726,46	-	R\$ 827.847,33
Total TRT 18	R\$ 9.748.213,15	R\$ 39.882.621,63	R\$ 5.566.355,91	R\$ 33.032,63	R\$ 55.230.223,32

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Jataí - 01a Vara	R\$ 3.894.320,54	R\$ 4.812.150,56	R\$ 56.408,30	R\$ 8.762.879,40
Total TRT18	R\$ 168.076.105,80	R\$ 347.882.805,04	R\$ 60.548.317,42	R\$ 576.507.228,26

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Ao analisar o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração realizada em agosto de 2024, constatou-se que foram inseridas iniciativas nas modalidades “contínuas” e “em andamento”, essas últimas, com previsão de conclusão até 31/07/2025.

Merece destaque, no tocante ao indicador “Índice de Conciliação”, que a unidade adotou como iniciativa “Fazer análise das probabilidades de êxito na conciliação com o auxílio da IA, especialmente dos processos de reclamados com histórico positivo.”. Tal iniciativa, por considerar as novas ferramentas tecnológicas como apoio em tarefas repetitivas de busca em base de dados, tem o potencial de alcançar resultados positivos.





A Desembargadora Corregedora parabenizou a Vara do Trabalho pelo comprometimento com o aprimoramento dos serviços e incentivou a unidade a manter os esforços necessários para a execução das ações dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo, assim, para o cumprimento das metas institucionais e para a melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

15 PROJETO GARIMPO

A Desembargadora Corregedora registrou que a Vara do Trabalho de Jataí, desde a implantação do Projeto Garimpo neste Tribunal Regional, analisa as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e realiza os devidos esclarecimentos no PROAD 7.058/2024.

Notou-se que, pela análise do referido processo administrativo, até 22/07/2025 remanesciam 13 (treze) pendências de análises e liberações de recursos quanto às últimas solicitações ali formalizadas pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Cabe registrar, ainda, que a Corregedoria Regional, desde a expedição do Ofício Circular TRT18/SCR nº 023/2019, solicitou às Varas do Trabalho do TRT18 que realizassem diretamente pesquisas no sistema SIVI (Sistema de Investigação de Valores e Informações; constantemente atualizado). Tal questão foi replicada e destacada no Ofício Circular TRT18 SCR nº 30/2025.

Assim, além das demandas formalizadas pela Secretaria da Corregedoria Regional nos PROAD's de controle do Projeto Garimpo, também compete às Unidades Judiciárias, por suas próprias iniciativas, realizarem os devidos tratamentos dos recursos pendentes em processos arquivados definitivamente (listados na ferramenta SIVI), sem prejuízo das necessárias comunicações à SCR quanto aos procedimentos adotados (para fins de posterior encaminhamento das respectivas informações à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Nesse contexto, conforme consulta ao SIVI realizada em 22/07/2025, constavam 81 (oitenta e um) registros de processos da Vara do Trabalho de Jataí arquivados e





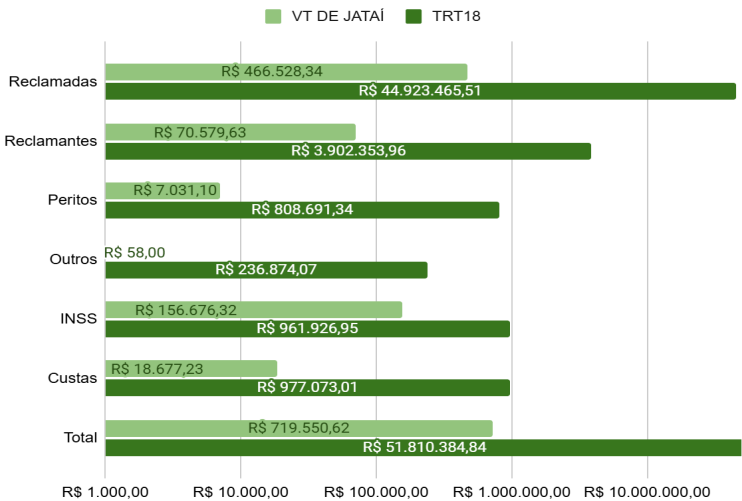
com saldos pendentes em contas judiciais ativas (aba “Arquivados” do SIVI, com valores que superavam R\$150,00).

Desse modo, de ordem da Exma. Desembargadora Corregedora, a SCR proferiu despacho no PROAD 7.058/2024 em 22/07/2025 solicitando manifestação da VT de Jataí sobre as referidas pendências detectadas, bem como que a Unidade estabelecesse uma rotina de pesquisas na ferramenta SIVI (constantemente atualizada), inclusive nas abas “Sugeridos” e “Não Encontrados”, realizando o devido tratamento dos recursos lá indicados (superiores a R\$150,00 e em cotejo com aqueles cujas análises porventura já tenham sido iniciadas).

Nesses termos, **a Desembargadora Corregedora solicita especial atenção da Vara do Trabalho de Jataí no atendimento das solicitações emanadas da Corregedoria Regional**, relacionadas ao Projeto Garimpo no PROAD 7.058/2024, sem prejuízo das atividades da Unidade, por suas próprias iniciativas, quanto a pesquisas de pendências listadas no SIVI, a serem respeitadas as orientações (compiladas e novas) do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024 (alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024) e – em especial - do Ofício Circular TRT18 SCR nº 30/2025, com as necessárias comunicações à Secretaria da Corregedoria Regional.



Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 25/07/2025:





16 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, a Desembargadora Corregedora concitou o magistrado e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.

17 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO APRESENTADAS PELA VARA DO TRABALHO

Em relação à apresentação de boas práticas, a Vara do Trabalho informou:

“1.1 – Fase de Conhecimento:

- Na triagem inicial, realizar a verificação dos requisitos da petição inicial, a identificação de pedido de tutela antecipada/liminar, adequando-se os dados constantes da petição inicial aos dados informados no sistema PJe, tais como endereço, CPF/CNPJ e necessidade de inclusão do Ministério Público do Trabalho. Verificada a necessidade de complementação de dados, são utilizadas as opções do PJe, como lembretes e comentários, para que, com a estabilização da demanda, proceder à complementar dos dados faltantes;

- Buscar o agendamento de processos com os mesmos réus para a mesma data de audiência inicial e com isso, agilizar a dinâmica das audiências junto ao Cejusc Digital;





- Cadastro de “Designação Automática de Responsável” pelos dígitos dos processos (Chip da Regra: Domicílio: Eletrônico - Erro na Transmissão, Domicílio Eletrônico - Prazo de Ciência Expirado, Domicílio Eletrônico - Prazo de Resposta Excedido), com o escopo de identificar eventuais ausências de notificação por domicílio eletrônico, de modo a viabilizar em tempo hábil a reiterada notificação da parte reclamada por Correios/Mandado. Nos casos de afastamento do responsável, o novo servidor designado poderá consultar pelo “Painel Global”, valendo dos “Chip da Regra”, sendo que haverá ainda a alteração do responsável no sistema PJe.

1.2 – Fase de Liquidação:

- Realizar despacho saneador após o trânsito em julgado da decisão de mérito, deliberando a respeito das obrigações de fazer e não fazer ao encargo das partes, dos atos a serem praticados pela Secretaria do Juízo (expedição de ofícios, certidão narrativa seguro-desemprego, alvarás saque FGTS, requisição de honorários periciais, etc), da intimação da parte autora para requerer o início da execução e da ciência das partes sobre os atos de execução subsequentes, dentre outras medidas pertinentes.

1.3 – Fase de Execução:

- Identificar processos com viabilidade de acordo e designar audiências junto ao CEJUSC;

- Gerar os “Relatórios Gerenciais” no sistema PJe, visando otimizar a gestão da unidade na busca de melhor prestação jurisdicional e atingimento das metas, destacando-se os seguintes: PROCESSOS DA VARA EM ATRASO - PROCESSOS COM EXECUÇÃO EXTINTA E NÃO ARQUIVADOS - Processos arquivados sem extinção ou cancelamento da execução - Processos parados na tarefa há mais de X dias - 1º grau;

- Designar audiência de conciliação sempre que a parte executada requer o parcelamento da dívida na forma do art. 916 do CPC e a parte exequente discorda dessa modalidade de pagamento;

- Decorrido o prazo sem pagamento do débito ou garantia da execução, realizar os atos subsequentes visando à satisfação do crédito da parte-exequente, na forma do artigo 106 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do





Trabalho da 18ª Região, incluindo-se a parte devedora, no momento oportuno, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (Resolução Administrativa TST 1.470/2011) e nas bases do Serasajud, observado o prazo previsto no art. 883-A da CLT;

- Restando infrutíferas as medidas executivas adotadas, intimar a parte-exequente para dizer se tem interesse na instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica em desfavor dos sócios integrantes do quadro societário da empresa executada.

1.4 – Outras:

- Divulgar os cursos e treinamentos disponibilizados pelo Tribunal, incentivando os servidores a realizá-los;

- Utilizar a extensão “MaisPJe”, em todas as fases processuais, para maximizar a movimentação de processos (escaninho, prazos vencidos, etc), a confecção de atos de comunicação, a elaboração de minutas de despachos padronizados e a gestão processual mediante inserção de chips e Gigs, tudo de forma automatizada;

- Inserir prazo no Gigs sempre que o processo for encaminhado para o agrupamento de tarefas “Cumprimento de Providências”, bem como nas hipótese em que não haverá controle de prazo automático pelo PJe, evitando-se, dessa maneira, atrasos na prestação jurisdicional;

- Comemorar o aniversário dos servidores e dos colaboradores, mensalmente, com lanches ou almoços;

- Dar prioridade para a realização da prática dos exercícios laborais, de modo que todos os servidores e colaboradores participem”.

A Desembargadora Corregedora estimulou os gestores da Vara do Trabalho a continuarem adotando boas práticas de gestão, inclusive na fase executória, com ênfase na produtividade, processos de trabalho, distribuição de tarefas, clima organizacional e no cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário. Ressaltou que as boas práticas eleitas ao longo do período correccionado serão





compiladas, catalogadas e disponibilizadas em local específico na página da Corregedoria Regional constante do Portal do TRT18.

18 PARTICIPAÇÕES DAS DEMAIS UNIDADES DO TRIBUNAL NA CORREIÇÃO INTEGRADA

Esta correição ordinária contou com a valiosa participação de outras unidades do Tribunal, considerando o novo formato de correição integrada, na forma disciplinada pelo art. 1º, § 1º, do Provimento SCR nº 5/2024, com redação dada pelo Provimento SCR nº 7/2025.

Nesse sentido, a Secretaria de Saúde do Tribunal realizou breve exposição aos magistrados e servidores da unidade correicionada com o tema “SAÚDE E AUTOCUIDADO”.

Por sua vez, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica cuidou de apresentar a temática relacionada à “GOVERNANÇA, ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E PRÊMIO CNJ”.

Por fim, a Secretaria de Governança de Dados fez sua apresentação com o tema “FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE AUXÍLIO À GESTÃO DA UNIDADE JUDICIÁRIA”.

A Desembargadora Corregedora registrou que a nova metodologia das correições ordinárias busca desenvolver uma melhor visão sistêmica do primeiro grau de jurisdição, com vistas a obter resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas. Nesse passo, as ações da Corregedoria Regional se voltarão à capacitação de magistrados e servidores do primeiro grau, no exercício da gestão de suas unidades, e ao incentivo do compartilhamento de boas práticas.



19 RECOMENDAÇÕES

19.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

19.1.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.1.

19.1.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara que analise os processos que a ferramenta SIVI informa com saldo em contas e, quando necessário, realize o tratamento nos termos dos atos normativos já mencionados.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.2.

19.1.3 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.3.

19.1.4 Que a Vara do Trabalho observe, nos processos em que há executado em recuperação judicial, o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao lançamento no sistema PJe do movimento “*Suspenso o processo por falência ou recuperação judicial*”.

Essa recomendação foi atendida.

19.2 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

19.2.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade (**item 11 desta Ata de Correição**);

19.2.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o disposto nos artigos 240 e 241 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Regional e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**8 - item 22 desta Ata de Correição**);

19.2.3 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no art. 271, IV, do PGC, fazendo constar nas atas de audiência o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (**8 - item 15 desta Ata de Correição**).

19.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:



19.3.1 A Unidade deve abster-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, §1º do PGC, e artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**8 - item 9 desta Ata de Correição**);

19.3.2 A Secretaria da Vara deve observar as diretrizes do Ofício Circular TRT 18ª SGJ nº 017/2025 e do art. 275, § 2º, incisos I e II, do PGC. Essas normas estabelecem que, em processos com sentenças transitadas em julgado que extinguem o feito com resolução do mérito e constatarem acidente de trabalho por culpa do empregador, a União deve ser incluída como terceira interessada na autuação do processo judicial, com o nome "Regressivas Previdenciárias (INSS)" e CNPJ 00.394.528/0001-92, e também intimada por intermédio da Procuradoria Geral Federal em Goiás (**8 – item 12 desta Ata de Correição**);

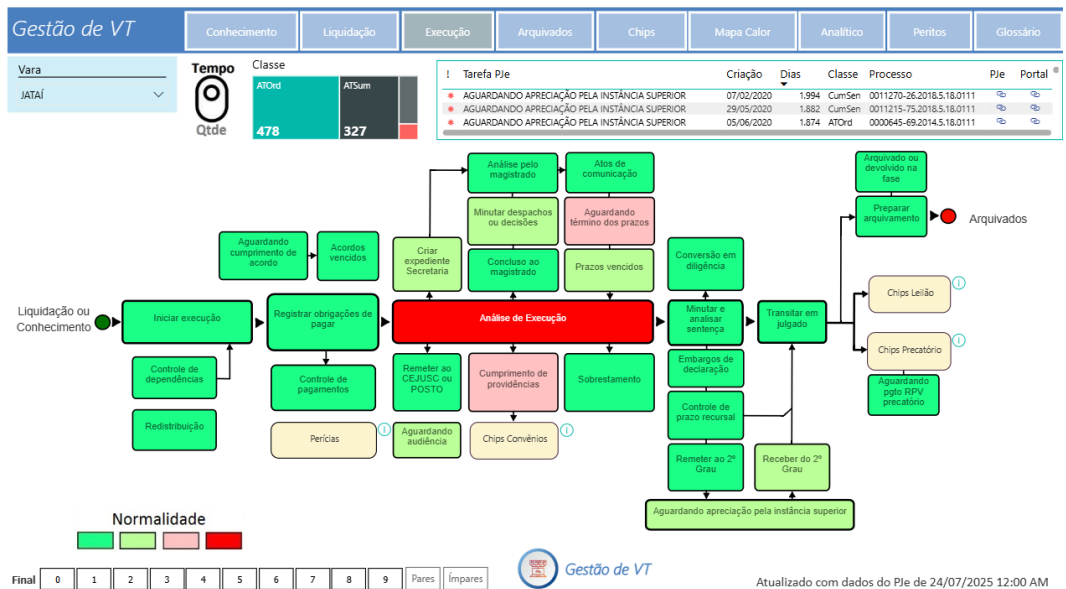
19.3.3 Que a Vara do Trabalho observe o artigo 273, incisos I e III, do Provimento Geral Consolidado ao proferir sentenças e homologar acordos, assegurando que tais decisões contenham todas as informações necessárias sobre as obrigações previdenciárias, incluindo as acessórias (**8 – item 13 desta Ata de Correição**);

19.3.4 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes (**8 – item 23 desta Ata de Correição**);

19.3.5 Que a Secretaria da Vara se abstenha de suspender os autos nos casos de omissão do exequente em informar diretrizes para o prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT, sem que haja determinação expressa do juiz condutor do feito, uma vez que tal ato pode implicar em extinção da execução pela aplicação da prescrição intercorrente (**8 – item 24 desta Ata de Correição**);

19.3.6 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta Hórus 18, denominada "Gestão de Vara do Trabalho", uma vez que, conforme consulta realizada em 24/07/2025, os painéis das fases de conhecimento,





19.3.7 Que a unidade, antes de suspender o processo para fruição do prazo da prescrição intercorrente, observe a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020, quanto à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação (8 - item 29 desta Ata de Correição).





COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.



CorOrd 0000087-07.2025.2.00.0518





20 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, a Desembargadora Corregedora reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, a Desembargadora Corregedora fez os seguintes registros:

20.1 A Vara do Trabalho de Jataí registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2024, havendo a sua movimentação sofrido uma queda de 7,9% (-115 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.235 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho – 750 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique próxima de 1.500 processos. **O prazo médio da prestação jurisdicional aumentou em 2024 e, até junho de 2025, já excedeu a meta ideal de 120 dias estabelecida pela Corregedoria Regional (Portaria TRT 18ª n.º 1808/2023). Diante disso, a Desembargadora Corregedora concita o magistrado responsável a intensificar os esforços para adequar o prazo médio de duração do processo à meta regional.**

20.2 Foi recomendado ainda a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade; que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; que a Vara do Trabalho observe o disposto no art. 271, IV, do PGC, fazendo constar nas atas de audiência o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência; que a Unidade abstenha-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, §1º do PGC, e artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da





Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; que a Secretaria observe o Ofício Circular TRT 18ª SGJ nº 017/2025 e o art. 275, § 2º, I e II, do PGC, que determinam a inclusão da União como terceira interessada, bem como a sua intimação por intermédio da Procuradoria Geral Federal em Goiás, em processos com sentenças transitadas em julgado por acidente de trabalho com culpa do empregador; que a Vara do Trabalho observe o artigo 273, incisos I e III, do Provimento Geral Consolidado ao proferir sentenças e homologar acordos, assegurando que tais decisões contenham todas as informações necessárias sobre as obrigações previdenciárias, incluindo as acessórias; que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual; que a Secretaria da Vara se abstenha de suspender os autos nos casos de omissão do exequente em informar diretrizes para o prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT, sem que haja determinação expressa do juiz condutor do feito; que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”; que a unidade, antes de suspender o processo para fruição do prazo da prescrição intercorrente, observe a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020, quanto à estrutura mínima e sequencial de atos de execução.

20.3 A correção realizada na Vara do Trabalho de Jataí revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, mas há 02 claros de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado. O Diretor de Secretaria, Gilberto Silva Mendes, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

20.4 A Desembargadora Corregedora solicitou especial atenção da Secretaria da Vara para o atendimento dos requerimentos realizados pela Corregedoria Regional no processo de Auditoria Permanente, conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18. Ressaltou a Desembargadora Corregedora a importância de a unidade verificar as inconsistências apontadas pelos relatórios gerenciais do sistema PJe,





encaminhados periodicamente pela SCR por meio do PJeCOR (0000128-42.2023.2.00.0518).

20.5 Franqueada a palavra ao Excelentíssimo Juiz Titular, agradeceu a oportunidade e registrou os seus agradecimentos à Desembargadora Corregedora pela forma de condução da atividade correicional, e também à Excelentíssima Juíza Fernanda Ferreira, ex-titular do juízo correicionado, pela regularidade dos trabalhos na Vara do Trabalho, atestada pela Corregedoria Regional nesta correição ordinária.

21 AGRADECIMENTO DA DESEMBARGADORA CORREGEDORA E ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO

A Desembargadora Corregedora cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, recém empossado, Eduardo do Nascimento, a Excelentíssima Juíza Fernanda Ferreira, ex-titular da unidade, e demais magistrados que atuaram no período correicionado, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2024, a Vara do Trabalho de Jataí cumpriu as 4 metas nacionais. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de junho, a unidade vem cumprindo 3 das 4 metas. A Desembargadora Corregedora exorta o magistrado e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



A Desembargadora Corregedora também fez questão de expressar sua profunda gratidão a todas as unidades participantes da correição integrada, ressaltando a importância da iniciativa para o aprimoramento contínuo dos serviços judiciais, evidenciando o compromisso de todos com a eficiência e a qualidade. A troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e as sugestões apresentadas enriqueceram sobremaneira o processo, permitindo identificar pontos de melhoria e





fortalecer ainda mais a nossa atuação conjunta em benefício da prestação jurisdicional.

Nada mais havendo a ser tratado, a Desembargadora Corregedora deu por encerrada a correição às 16h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargadora Iara Teixeira Rios

Corregedora do TRT da 18ª Região

